



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECADAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 011/2024 – SEFIT

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV).
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI).
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII).
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII).
 Serviço de obra e/ou engenharia.
 Aquisição de material de consumo.
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes.
 Locações.
 Outro: _____.

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA.

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmenre IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos.

O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

1 Contratação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias), conforme demanda das atividades desempenhadas pelo Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
Período 12 Meses





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ARRECAÇÃO



IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Valor estimado R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais)
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ALTA PRIORIDADE, pois há necessidade para desempenho de funções visto que o atual contrato perderá sua validade em breve.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL UNIDADE.
requisitante/demandante: Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação responsável pela demanda: Luciano Lisboa Mansur Secretária Demandante: Secretária Municipal de Finanças e Tributação email: chefiatributos@cajati.sp.gov.br Telefone: 3854-8712





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37BB-1897-46FA-D765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 23/08/2024 17:13:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/37BB-1897-46FA-D765>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECAÇÃO**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR –ETP nº 02/2024
Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

- Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Unidade administrativa responsável: Secretaria de Municipal de Finanças e Tributação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



1. INTRODUÇÃO:

O presente documento explana a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

Realização de credenciamento de Instituições Bancárias para recebimento de taxas e tributos no município de Cajati, atendendo as demanda do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

A atual contratação foi realizada pelo certame CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, já findando o prazo máximo de 60 meses para a contratação e seus aditamentos conforme entendimento da lei vigente na época.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.

No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.

Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

- 0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
 - 02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
 - 04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação
 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

Inicialmente é importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Os serviços que se pretende contratar podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados durante todo o ano e não possuem frequência certa. Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Estudo, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a CONTRATADA deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação aos serviços é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

O quantitativo está baseado na quantidade de guias recebidas nos últimos anos. Nesta perspectiva aplica-se o princípio da proporcionalidade com base na necessidade específica de recebimentos.

Por se tratar de atividade que possa ser exercida durante o ano, a quantidade de recebimentos estará diretamente ligada à necessidade, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



oportunidade e também à disponibilidade orçamentária do Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração dos serviços; da inviabilidade de competição no quesito instituição financeira e na possibilidade de contratações que atendam o perfil para recebimento de taxas e tributos municipais.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

O valor estimado anual é de R\$115.800,00 (Cento e quinze mil e oitocentos reais) baseando-se na quantidade de autenticações realizada no exercício anterior, acrescido da previsão segundo média do aumento de autenticações para o corrente exercício e pelo valor médio da tarifa orçada com as instituições financeiras conforme planilha orçamentária em anexo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc.VII):

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de taxas e tributos municipais, mediante pagamento mensal, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Cajati, visando estimular o pagamento em dia dos munícipes, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

A solução proposta é a realização de recebimentos de taxas, tributos e demais receitas municipais, mediante o credenciamento de instituições financeiras que dispõe de estrutura operacional e de segurança suficientes para atendimento descentralizado da demanda, facilitando assim ao contribuinte o acesso através de diversos meios para a realização dos pagamentos.

O credenciamento de instituições financeiras diversas descentraliza o recebimento das guias, diminuindo sobremaneira o fluxo de pessoas na repartição pública e oportunizando que os recolhimentos possam ser realizados por meio magnético/eletrônico no caixa físico, terminais de autoatendimento, aplicativos, com a funcionalidade dos horários das agências, postos de atendimento e agentes credenciados como casas lotéricas e diversos comércios locais.

O repasse dos valores ao município se dá em prazo razoável (D+1 e D+2) mediante retirada de arquivo eletrônico com crédito direto nas contas indicadas facilitando os controles e relatórios, tanto pelo setor de tributos como pela tesouraria. Nos casos de divergências, o suporte técnico das instituições e o atendimento das gerências poderão encaminhar de maneira assertiva a solução das demandas.

As movimentações realizadas, quase que 100% de forma eletrônica/magnética, possibilitam rapidez nas transações e preservação do meio ambiente principalmente pela menor geração de papel impresso e circulante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



A diluição da prestação do serviço através do credenciamento de instituições financeiras reduz os custos municipais com pessoal, máquinas e equipamentos, TI, serviços de segurança, dentre outros itens de custo que teriam que ser agregados ao órgão público caso esta contratação não fosse firmada.

Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos de contratação das instituições, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado pela pesquisa de mercado, torna-se mais acessível aos interessados.

10. **DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):**

Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme demandas ao longo do ano.

11. **DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX):**

Neste contexto, a análise qualitativa das apresentações através da qualidade técnica na proposta; no valor humano agregado como quantitativo de integrantes das instituições; é analisada a maior independência nos trabalhos que proporcionam; a viabilidade técnica de resolução menos onerosas na logística já que o credenciamento é um processo único que alivia consideravelmente o setor de licitações através de processos repetitivos.

Como resultado, é importante frisar a satisfação do público esperado. Nesse sentido, a viabilidade financeira baseia-se na qualidade técnica apresentada e disponibilizada na economia de tempo e material humano. Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização das instituições locais, com o processo de maior flexibilização das oportunidades.

Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser renovado o termo de credenciamento por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. Na renovação, caso ocorra, será garantida a correção monetária pelo IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.

Estima-se em 40250 documentos anualmente a serem recebidos pelas instituições.

O Município providenciará a geração das guias que poderão ser retiradas presencialmente ou através do site, bem como enviadas por e-mail.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



O credenciamento da instituição não garante execuções individuais mínimas.

A contratação não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o município e os funcionários da credenciada envolvidos na prestação do serviço.

O credenciado prestará serviços de recebimento de tributos e demais receitas municipais através de guias emitidas pelo município no padrão FEBRABAN, com a respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e depósito nas contas indicadas, no prazo de D+1 e D+2 para casas lotéricas e correspondentes bancários.

O credenciado deverá comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas nos sistemas e aplicativos, que resultem em descontinuidade dos serviços de arrecadação;

O credenciado deverá fornecer ao Município, sempre que solicitados, documentos, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários ou outras informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

Deverá disponibilizar central de suporte ou preposto para esclarecimentos de dúvidas quanto a operacionalidade dos sistemas de recebimento de arquivos de retorno digital e/ou para requerimento de arquivos e pagamentos faltantes;

O credenciado assumirá as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão na prestação dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município;

O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável, a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, admitindo-se, no entanto, o credenciamento de agentes terceirizados pela instituição financeira, cujos encargos e responsabilidades são exclusivas da instituição, sem que haja quaisquer ônus ao Município.

Deverá receber os valores nas condições constantes na guia de arrecadação e de acordo com as instruções do Município, não podendo receber guias ou documentos fora do prazo de pagamento.

O credenciado aceitará os pagamentos dos tributos e guias junto aos caixas eletrônicos e outros canais virtuais disponíveis, sem que haja limites máximos de valor.

Caso a instituição financeira estabeleça valor máximo para recebimento nos caixas eletrônicos e canais virtuais deverá disponibilizar atendimento presencial em caixa para correntistas e terceiros não correntistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



Deverá manter os arquivos dos recebimentos por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, disponibilizando ao Município sempre que solicitado.

Os nomes das instituições financeiras credenciadas serão publicados pelo município.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

Não existem providências prévias à contratação por se tratar da continuidade de serviço essencial já existente.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

Ao optar pela arrecadação através de meios eletrônicos/magnéticos, com depósitos direto em conta e prestação de contas mediante recebimento de arquivos digitais em praticamente a totalidade da arrecadação a medida adotada vem ao encontro da preservação ambiental.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

Por todo o exposto a forma de realização do serviço, através de contratação de instituição devidamente habilitada e com estrutura compatível para atendimento da tarefa a ser realizada, nos parece a melhor escolha para o município, pois proporciona atendimento aos princípios previstos na Lei 14.133/2021..

Ao realizar a contratação com impessoalidade, igualdade, dentro dos ditames da lei, de forma fundamentada, com publicidade e transparência em todas as fases do processo, com economicidade aos cofres públicos, proporcionando eficiência na forma de arrecadar, estamos implementando a melhor solução frente à demanda existente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sandra Cristina da Silva
Divisão de Controle e Arrecadação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A21C-1E60-BC12-AE7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA CRISTINA DA SILVA (CPF 245.XXX.XXX-83) em 30/08/2024 10:45:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A21C-1E60-BC12-AE7C>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.		RAZÃO SOCIAL*	CNPJ*	DT. PESQ.*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	RECEBIMENTO EM TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,40	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
2	RECEBIMENTO EM CORRESPONDENTE BANCÁRIO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00	R\$ 2,74	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 2,80	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,61	R\$ 0,00		
3	RECEBIMENTO VIA APLICATIVO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,23	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 1,50	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	R\$ 2,49	R\$ 0,00		
4	RECEBIMENTO VIA PIX	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	R\$ 2,70	R\$ 0,00	R\$ 2,70	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	-	#VALOR!		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
5	RECEBIMENTO VIA DEBITO AUTOMATICO	0	UND.	COTAÇÃO 1	BANCO DO BRASIL	-----	08/08/2024	-	#VALOR!	R\$ 4,65	R\$ 0,00
				COTAÇÃO 2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		08/08/2024	R\$ 4,30	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 3	SANTANDER		08/08/2024	R\$ 5,00	R\$ 0,00		
				COTAÇÃO 4	CONTRATO ATUAL BRADESCO		08/08/2024	-	#VALOR!		
VALOR TOTAL ESTIMADO										R\$ 0,00	

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexecutável, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM (X) () NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexecutável, inconsistente, etc) : 1, 2, 3 e 4

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
Os valores apresentados pelo Banco Santander R\$5,00 em todos os itens se mostraram muito acima do valor atualmente pago e fora dos demais orçamentos apresentados pelas demais instituições prejudicando a média esperada.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (X) () NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:	LUCIANO LISBOA MANSUR		
	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO		

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

- a. **Definição do objeto** Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- b. **Quantitativos:** 1 (Hum) Serviço continuado
- c. **Prazo do Contrato e da realização dos serviços:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a. O Município de Cajati necessita realizar um processo licitatório para CREDENCIAMENTO de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.
- b. Desta forma, através de exigências equivalentes e tarifa igualitária, o processo é aberto a fim de oportunizar ao maior número de instituições a possibilidade de atender esta demanda que sempre aumenta e é crucial para arrecadação destes recursos.
- c. No caso em análise, resta comprovado que o credenciamento de Instituições bancárias, faz-se necessária, uma vez que a Prefeitura Municipal de Cajati/SP está buscando a melhor forma dos munícipes pagarem suas taxas e tributos.
- d. Além disso, as contratações são imprescindíveis para o desenvolvimento financeiro do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas (tributárias e não tributárias) e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, da prefeitura Municipal de Cajati, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECADAÇÃO



contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, sendo vedado o recebimento em cheque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Financeira CONTRATADA, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.
- b. As cobranças deverão ser efetuadas nas seguintes modalidades: diretamente no caixa, ou no autoatendimento ou pela internet, ou através dos Correspondentes Autorizados.
- c. O crédito dos valores cobrados deverá estar disponível para a Prefeitura Municipal de Cajati no dia útil seguinte da realização da cobrança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. A instituição CONTRATADA prestará serviços de recebimento de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, Edital e Contrato constantes no processo licitatório desde que aceite os valores máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- b. A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal/ou carnês e assemelhados emitidos e distribuídos pela Prefeitura Municipal de Cajati.
- c. A CONTRATADA deverá efetuar os recebimentos das liquidações das DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em sistema D+1, ou seja, deverá transferir os créditos recolhidos no dia útil seguinte ao recebimento destes pela instituição bancária, em conta corrente a ser determinada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na assinatura do contrato.
- d. A CONTRATADA, através de suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados, deverá dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados da arrecadação dos referidos recolhimentos, em favor da Prefeitura Municipal de Cajati, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação.
- e. O software utilizado pelo Departamento Fiscalização Tributária e Arrecadação é desenvolvido pela empresa JL ALVES GESTÃO., com identificação de Sistema de Arrecadação Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- i. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- ii. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizado na transmissão eletrônica de dados;
- iii. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- iv. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



termo;

- v. Pôr a disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- vi. Repassar até o 10º(décimo), dia do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços mediante o relatório mensal, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Cajati.

b. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- i. Receber receitas municipais (tributários e não tributários) e demais receitas públicas municipais, como IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados pagável em qualquer agência bancária do sistema bancário nacional e de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;
- ii. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato;
- iii. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local(is) da prestação de serviços ora contratado e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- iv. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo na prestação dos serviços objeto do Contrato;
- v. A informação recebida nas lâminas de cobrança será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- vi. A instituição financeira não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- vii. A CONTRATADA deverá autenticar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento via “web”.
- viii. Manter o DAM – Documento de Arrecadação Municipal arquivadas por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- ix. Disponibilizar á municipalidade, até as 14h00min (quatorze) horas do dia seguinte, arquivo digital com total das transações do dia anterior, com informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO



- pelelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- x. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato;
 - xi. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura Municipal de Cajati, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do Contrato, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
 - xii. Apresentar mensalmente a Prefeitura Municipal de Cajati, documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
 - xiii. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
 - xiv. Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Cajati os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
 - xv. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
 - xvi. Recolher os tributos e demais receitas devidas.
 - xvii. Disponibilizar em tempo real, o DAM – Documento de Arrecadação Municipal para recebimento dos tributos, para viabilizar, o envio do arquivo de remessa ao banco.
 - xviii. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no caixa, Autoatendimento, Internet e correspondente bancário (se houver), forma de pagamento em dinheiro ou cheque;
 - xix. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- c. SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:**
- i. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
 - ii. A CONTRATADA não poderá deduzir os valores relativos às tarifas devidas pelos serviços prestados em contas da CONTRATANTE.
 - iii. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
 - iv. Não será considerada como repassada a arrecadação:
 1. enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
 2. quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor da Prefeitura Municipal de Cajati, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.
- b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:
 - i. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
 - ii. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.
- d. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente desta Prefeitura em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- e. O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- f. O Município poderá através da Divisão de Tributação e Fiscalização, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à Instituição Financeira, desde que o interesse público assim recomendar.
- g. A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura Municipal de Cajati.
- h. A instituição financeira deverá na assinatura do contrato indicar o(s) local(is) no Município de Cajati, que executará efetivamente a prestação de serviços estabelecidos neste certame.
- i. Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), meses.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A execução dos serviços de cobrança dos tributos, objeto do deste contrato, terá início até o 2º (SEGUNDO) dia útil, após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRATANTE.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a. O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos bancos credenciados pela prestação de serviços os seguintes valores:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO



- a. R\$2,70 por documento recebido via Pix.
 - b. R\$2,74 por documento recebido na rede lotérica e correspondentes bancários.
 - c. R\$2,23 por documento recebido pela Internet.
 - d. R\$4,65 por documento recebido em débito automático.
 - e. R\$2,40 por documento recebido em Autoatendimento.
- b. Havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão fixados e contratados.
 - c. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação do relatório mensal, após vistoria e aceitação do objeto contratado pelo Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deduzidos os tributos legais.
 - d. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE documento/relatório com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, bem como, o do valor a ser pago a CONTRATADA.
 - e. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPC-FIPE do período ou outro indicador econômico que vier substituí-lo, apurado nos 12 meses anteriores.
 - f. A CONTRATADA fará juz ao recebimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, carnês e assemelhados ou fichas de compensação, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. Poderão participar deste credenciamento as instituições financeiras interessadas, legalmente constituídas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e que estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito.
- b. Não poderão participar deste Credenciamento:
 - i. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;
 - iii. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Cajati-SP;
 - iv. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V da Lei n.º 9.605, de 1998;
 - v. Que estejam reunidas em consórcio;
 - vi. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - vii. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - viii. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas arts. 14, IV, 48, parágrafo único e 122, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.
- c. É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.
- d. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do Processo Licitatório de Credenciamento, estando o edital completo e seus anexos disponíveis através do site: www.cajati.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
E ARRECAÇÃO



- e. As licitantes deverão verificar o conteúdo do edital, sendo que decairá do direito de impugnar o Credenciamento, o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes, protocolizando o pedido até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no serviço de protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, situado na Prefeitura do Município de Cajati – SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10, Centro, Cajati/SP.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- a. Com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda, a faixa de estimativa de preço é de R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais) ao ano.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Entende-se que a ação orçamentária que vai amparar a despesa contratual está prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para a contratação de objetos desta natureza em:

0218 Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

02.18.02 Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

04.129.0014.2161 Manutenção do Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Luciano Lisboa Mansur

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5834-CAD1-CB16-FAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LISBOA MANSUR (CPF 166.XXX.XXX-32) em 30/08/2024 15:37:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5834-CAD1-CB16-FAC8>